

LEI Nº. 681/2011

03 DE OUTUBRO DE 2011

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ DE ITAPIÚNA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Bebê de Itapiúna, que ocorrerá sempre na última semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária vigente própria de cada exercício, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradadas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 03 de outubro de 2011.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal